PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

CONTRATO Nº 582/2022

DISPENSA Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10991/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS E EPIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI., QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL – SESAM, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR(CRIART DESIGNER), BASEANDO-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº **10.479.981/0001-55**, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde Municipal de Piripiri, GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA, portador do CPF nº 001.680.793-64, RG sob nº 2.062.695 SSP-PI** e, de outro lado, a empresa **F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR(CRIART DESIGNER)**, com inscrição no CNPJ sob nº. 17.087.332/0001-58, com sede na Rua Enoque Monte, 70 – Centro – Piripiri – Piauí, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira de Souza Júnior, CPF nº 974.727.003-04, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)
Figura como objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas e EPIS de proteção individual para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde Municipal**, do município de Piripiri-PI, conforme processo Administrativo n° 10.991/2022, Dispensa de Licitação N° 43/2022 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Camisa personalizada em malha (PV)	500	28,50	14.250,00

	67% Viscose e 33% poliester			
02	Máscara de TNT descartável com elástico gramatura 20GM/M²	4500	1,75	7.875,00
03	Coletes em (brim) 100% algodão	80	37,50	3.000,00
04	Avental descartável em TNT 100% de polipropileno	2000	8,00	16.000,00
05	Camisa gola polo	250	35,00	8.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO: 10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.302.0210.2094.0000 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM. AMB. E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS GOV. ESTADUAL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS GOV. FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 49.875,00(Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)
4.1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.
4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.3. No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.
4.4. Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de

outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.
4.5. Contatadas irregularidades na prestação dos serviços, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO)
5.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:
a) O atraso injustificado na entrega;
b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
5.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)
O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 43/2022** da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA)
O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA (DA VINCULAÇÃO)
Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 10.991/2022 na Dispensa de Licitação Nº 43/2022 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA (REAJUSTE)
Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1 (um) contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES)

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:
a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Município.
10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada.
10.5. Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.
10.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
10.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.
10.8. O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.
10.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES)
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 50 % (cinquenta) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO)
12.1. O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Serviços, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.
12.2. As ordens de serviço são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

a) as especificações e prazo da prestação de serviços;
b) o prazo de entrega dos serviços;
c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência da prestação de serviços;
d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo dos serviços.
12.3. Não será admitida a prestação de serviços pela contratada sem prévia emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO LOCAL DA ENTREGA)
Os serviços deverão ser entregues na Secretaria de Saúde Municipal, Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DACONTRATADA)
14.1. Das obrigações da contratante:
14.1.1 - efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;
14.1.2 - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
14.1.3 - notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.
14.2 - Das obrigações da contratada
14.3.1 cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação dos serviços seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;
14.2.2 reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;
14.2.3 responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e/ou terceiros;
14.2.4 aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
14.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)
O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS CASOS OMISSOS)
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)
Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.
E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Piripiri (PI), 15 de julho de 2022.

GABRIEL MAURIZ DE MOURA ROCHA
- Secretário de Saúde-
- Contratante-

F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
(CRIART DESIGNER)
- Contratado -
CNPJ Nº: 17.087.332/0001-58

Francisco das Chagas Ferreira de Souza Júnior
Francisco das Chagas Ferreira de Souza Júnior
CPF nº 974.727.003-04
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª Mirela Emilly Matos Aragão
CPF.: 059.304.033-33
RG.:

2ª. Francisco Diego Gomes
CPF.: 050.501.393-57
RG.:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518E9DC6307B19F

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº 035/2022

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE 035/2022 - SRP/PMP/PI/2022
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5805/2022
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
PREGOEIRO: Mauricio Macêdo de Moura
DATA ADJUDICAÇÃO: 06/07/2022
PREFEITO MUNICIPAL: Gil Marques de Medeiros
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2022
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 08/07/2022

LOTE I- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás GLP 13 envasado 13 kg	900	UND	R$ 130,00	R$ 117.000,00
2	Recarga de Gás GLP 45 envasado 45 kg	10	UND	R$ 585,00	R$ 5.850,00
3	Vasilhame de gás modelo P-13	10	UND	R$ 225,00	R$ 2.250,00
LOR TOTAL DOS ITENS: R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)					

LOTE II- SECRETARIA DE SAÚDE

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás GLP 13 envasado 13 kg	500	UND	R$ 130,00	R$ 65.000,00
2	Recarga de Gás GLP 45 envasado 45 kg	10	UND	R$ 585,00	R$ 5.850,00
3	Vasilhame de gás modelo P-13	10	UND	R$ 225,00	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais)					

LOTE III- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Gás GLP 13 envasado 13 kg	200	UND	R$ 130,00	R$ 26.000,00
2	Recarga de Gás GLP 45 envasado 45 kg	02	UND	R$ 585,00	R$ 1.170,00
3	Vasilhame de gás modelo P-13	05	UND	R$ 225,00	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 28.295,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)					

OBSERVAÇÕES:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP/PMPI/2022 E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;
* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS;
* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS INECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;
* EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MAXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;
* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3º (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

DADOS DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADAS:

LICITANTE	J DO NASCIMENTO FILHO EPP
CNPJ	13.191.020/0001-39
ENDEREÇO	AVENIDA TININHA DE SÁ URTIGA, 384, BAIRRO BOA SORTE
CIDADE	PICOS – PI
REPRESENTANTE	JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
CONTATO	(89) 3422 – 8653
E-MAIL	susatuaparagas@hotmail.com

Id:167C2F54C091B281

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

PARTES: Município de Piripiri, através da sua SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55 e F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR (CRIART DESIGNER), inscrita no CNPJ sob nº 17.087.332/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas e EPIS de proteção individual para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde Municipal**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.991/2022.
CONTRATO Nº 582/2022
DISPENSA Nº 43/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 49.875,00(Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO:
10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.302.0210.2094.0000 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM. AMB. E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS GOV. ESTADUAL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS GOV. FEDERAL

FORO: Comarca de Piripiri - PI.
ASSINATURAS: Gabriel Mauriz de Moura Rocha e Francisco das Chagas Ferreira de Souza Júnior

Piripiri (PI), 15 de julho de 2022.

Diego Rocha Macedo Melo
-Agente de Contratação-

Id:13B5A464057DB283

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE PUBLICAR:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Piripiri, através da sua **SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55 e F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR (CRIART DESIGNER), inscrita sob o CNPJ de n.º 17.087.332/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas e EPIS de proteção individual para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde Municipal**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.991/2022.
CONTRATO Nº 582/2022
DISPENSA Nº 43/2022.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 49.875,00(Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DOTAÇÃO:
10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000 – PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMENTO 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.302.0210.2094.0000 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM. AMB. E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS GOV. ESTADUAL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS GOV. FEDERAL

Piripiri (PI), 15 de julho de 2022.

Diego Rocha Macedo Melo
-Agente de Contratação-

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 578/2022

Especie: Contrato: Procedimento licitatorio DISPENSA N° 34/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob nº 06.553.861/0004-26. CONTRATADO: CRUZ & ALVES CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUTORA REALLIZA), CNPJ Nº: 26.772.049/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS DAS 52 (CINQUENTA E DUAS) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor de R$ 48.872,85 (Quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos. Data da assinatura: 11/07/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 582/2022

Espécie: Contrato: Procedimento licitatório DISPENSA N° 43/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA(CRIART DESIGNER. CNPJ Nº: 17.087.332/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas e EPIS de proteção individual para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM. Valor de R$ 49.875,00(Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 15/07/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2022

Espécie: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM, Piripiri-Piaui. Procedimento licitatório P.E N° 29/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ SOB Nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: P. ARAUJO DE OLIVEIRA - ME. CNPJ Nº 01.995.823/0001-67, VALOR DE R$ 107.643,20 (Cento e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos),com VIGÊNCIA DE 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2022

Espécie: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a reposição de estoques para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde Municipal - SESAM, Piripiri-Piaui. Procedimento licitatório P.E N° 29/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.622.231/0001-16, VALOR DE R$ 27.087,20 (Vinte e sete mil, oitenta e sete e vinte centavos),com VIGÊNCIA DE 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Piripiri, com vigência de 12 meses. Procedimento modalidade Adesão N° 05/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PIRIPIRI, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: Empresa MAIS SAUDE EIRELI, CNPJ N° 10.436.813/0001-82, CONTRATO de nº 571/2022, no valor total de R$ 1.426.118,29 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos). Piripiri-PI, Data da assinatura: 07 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo de Aditivo ao Contrato nº 1790/2021 - Pregão Eletrônico nº 57/2021. REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL- SESAM, PIRIPIRI-PIAUÍ: Procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº 57/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPAL, através do seu Fundo Municipal CNPJ nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADA: SALES & CARVALHO LTDA (M SALES PNEUS AUTO CENTER), CNPJ Nº 09.150.462/0001-60. O presente termo visa o aditivo de quantidade no valor contratual firmado entre as partes no percentual de 25,00%, correspondente ao valor de R$ 37.526,73 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório 018/2022. Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços especializados de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de Positiva Assessoria Pública Ltda (CNPJ N. 22.782.906/0001-48). Santa Cruz dos Milagres (PI), 19 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 018/2022. Contratante: Municipio de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: Positiva Assessoria Pública Ltda (CNPJ N. 22.782.906/0001-48). Objeto: Serviços especializados de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias. Recursos: Orçamento Geral-Codevasf. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Assinatura: 19/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

Processo nº 007/2022. Procedimento nº 001/2022.

Após análise das propostas pelo setor de Engenharia da Prefeitura, deu-se o seguinte resultado: Bartolomeu A. de Sousa e Engipec Engenharia e Construções LTDA: Apresentaram a planilha conforme edital. F A Mendes Lopes Construtora EIRELI: Apresentou preços inexequiveis na composição de custo unitário no item "Pavimentação em paralelepípedo granitico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frente do paralelepipedo granitico - Areia fina, argamassa, Paralelepipedo Granítico". Conforme parecer da Engenharia. LCN Engenharia EIRELI Não apresentou Quadro de Composições de Investimento - QCI; não apresentou Planilha Resumo, com as vias que serão pavimentadas; Apresentou Planilhas de Composição de Custo Unitário Incompleta.

Por conseguinte, após a devida análise obteve-se a seguinte ordem classificatória: 1º lugar: Bartolomeu A. de Sousa, e 2º lugar: Engipec Engenharia e Construções LTDA. Assim, a critério de classificação, consideramos como vencedora do certame a empresa: Bartolomeu A. de Sousa, CNPJ: 19.988.502/0001-09 com valor de R$ 577.702,22 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e dois reais e vinte e dois centavos). Portanto, pela análise feita as empresas F A Mendes Lopes Construtora EIRELI e LCN Engenharia EIRELI, tiveram suas propostas desclassificadas, assim, sera aberto um prazo de 5 dias úteis para recursos, iniciando-se na data de sua publicação. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Caso haja apresentação de recurso ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

São Miguel do Tapuio - PI, 19 de julho de 2022.
ERIKA SAMARA LIMA ARAÚJO
Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2022 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4337/2022 - PMSP/PI.

OBJETO Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços na realização de exames clínicos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Marcolino Barbosa Ribeiro/PMSP/PI.

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 rodadas de lances, julgamento menor preço global e adjudicação por item.

Motivo: Coincidência de horário de sessão púbica

Data de Abertura da Sessão Publica: 22.07/2022.

Horário: 11h00min Horas (Horário de Brasilia).

Data e Horario da Rodada de Lances: 22/07/2022 às 11h30min

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Valor Estimado: R$ 148.659,35 (Cento e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 020/2022. Fone: (86) 99826-5760. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, S/N, Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Contas do estado do Piaui - TCE. www.tce.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, S/N, Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí-PI, 20 de julho de 2022.
JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0004959/2022PMSP/PI.

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria GB/PMSP/PI Nº. 02/2022, de 12.01.2022, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços. Tipo Menor Preço Global de acordo com as prescrições do art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme define inciso II do art. 10º, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para Construção de uma passarela e pier (orla) do açude laranjeiras, no bairro outro lado, zona urbana do município de São Pedro do Piauí. TIPO: Menor Preço Global, conforme define o art. 10, II, a da Lei 8.666/1993.

DATA DE ABERTURA SESSÃO: 05/08/2022

Inicio da Sessão: 08h00min. (oito horas).

VALOR ESTIMADO: R$ 561.699,50 (Quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMSP, na Avenida Presidente Vargas, nº 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMJM/PI, na Avenida Presidente Vargas, Nº. 531, Bairro Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000, E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piaui TCE. www.tce.pi.gov.br.

São Pedro do Piauí-PI, 20 de julho de 2022.
JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
Prefeito